

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO****CONSULTA PÚBLICA Nº 27, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014**

A Secretária do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de CAIXAS DE EMENDA ÓPTICA.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: [cgel.ppb@mdic.gov.br](mailto:cgel.ppb@mdic.gov.br) [mcti.ppb@mct.gov.br](mailto:mcti.ppb@mct.gov.br) e [cgapi@sufra-ma.gov.br](mailto:cgapi@sufra-ma.gov.br)

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

**CONSULTA PÚBLICA Nº 28, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014**

A Secretária do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de Máquina Automática para Processamento de Dados Digital, Portátil (NCM: 8471.30.12 e 8471.30.19) - "Netbook, Notebook e Ultrabook".

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: [cgel.ppb@mdic.gov.br](mailto:cgel.ppb@mdic.gov.br) [mcti.ppb@mct.gov.br](mailto:mcti.ppb@mct.gov.br) e [cgapi@sufra-ma.gov.br](mailto:cgapi@sufra-ma.gov.br)

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

**CONSULTA PÚBLICA Nº 29, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014**

A Secretária do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de "Máquina Automática Digital para Processamento de Dados, com Tela Incorporada - All In One"

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: [cgel.ppb@mdic.gov.br](mailto:cgel.ppb@mdic.gov.br) [mcti.ppb@mct.gov.br](mailto:mcti.ppb@mct.gov.br) e [cgapi@sufra-ma.gov.br](mailto:cgapi@sufra-ma.gov.br)

HELOISA REGINA GUIMARÃES DE MENEZES

**Ministério do Esporte****SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 624, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 03/06/2014, 05/08/2014 e 02/09/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 03/06/2014, 05/08/2014 e 02/09/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA  
Presidente da Comissão

**ANEXO I**

1 - Processo: 58701.011203/2013-37  
Proponente: Associação Social e Esportiva SADA  
Título: Formação de Atletas Vôlei Masculino Ano II  
Registro: 02MG084772011

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 09.596.224/0001-82  
Cidade: Betim UF: MG  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.160.025,88  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1585 DV: 7

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 26205-6  
Período de Captação até: 01/04/2015

2 - Processo: 58701.002565/2014-18  
Proponente: COOPER Sociedade Cooperativa de Trabalho dos Atletas e Profissionais da Área do Esporte

Título: Circuito Paratodos  
Registro: 02SP109802012  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 04.513.910/0001-29  
Cidade: São Paulo UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 7.328.162,22  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1531 DV: 8

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 21023-4  
Período de Captação até: 07/04/2015

3 - Processo: 58701.000481/2013-69  
Proponente: Federação de Tênis de Mesa do Paraná  
Título: Circuito Paranaense de Eventos de Tênis de Mesa  
Registro: 02PR121222013

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 75.978.064/0001-60  
Cidade: Campo Mourão UF: PR  
Valor aprovado para captação: R\$ 302.704,41

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0587 DV: 8

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 77250-X  
Período de Captação até: 21/07/2015

4 - Processo: 58701.002061/2013-17  
Proponente: Federação Mineira de Esportes da Segurança Pública

Título: Circuito do Fogo  
Registro: 02MG118442013  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 12.807.658/0001-99  
Cidade: Belo Horizonte UF: MG

Valor aprovado para captação: R\$ 195.101,92  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0361 DV: 1

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 29571-X  
Período de Captação até: 26/10/2014

5 - Processo: 58701.002042/2014-71  
Proponente: Instituto Para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura

Título: NBA 3X  
Registro: 02RJ067142010  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 01.688.611/0001-37

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ  
Valor aprovado para captação: R\$ 966.673,77  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44593-2  
Período de Captação até: 31/12/2015

6 - Processo: 5870.001036/2014-05  
Proponente: Volta Redonda Futebol Clube  
Título: Intercâmbio Internacional de Futebol Infantil  
Registro: 02RJ034102008

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 29.444.957/0001-09  
Cidade: Volta Redonda UF: RJ  
Valor aprovado para captação: R\$ 158.662,85

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2922 DV: X

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 36772-9  
Período de Captação até: 25/05/2015

ANEXO II  
1 - Processo: 58701.001075/2012-32  
Proponente: Associação Atlética do Banco do Brasil  
Título: Semana da Criança Feliz

Valor aprovado para captação: R\$ 168.133,38  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1406 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 41281-3  
Período de Captação até: 31/12/2015

2 - Processo: 58701.005099/2012-61  
Proponente: Associação Female Futsal  
Título: Mulher e Futsal: Performance Total  
Valor aprovado para captação: R\$ 670.515,13  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5267 DV: 1

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 07073-4  
Período de Captação até: 31/12/2015

3 - Processo: 58701.001676/2013-26  
Proponente: Associação Nacional de Esportes  
Título: Arte e Vida

Valor aprovado para captação: R\$ 391.279,68  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2896 DV: 7

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 38175-6  
Período de Captação até: 31/12/2015

4 - Processo: 58701.009512/2013-47  
Proponente: Confederação Brasileira de Judô  
Título: Preparação das Seleções de Base

Valor aprovado para captação: R\$ 1.484.693,10  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2865 DV: 7

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 30049-7  
Período de Captação até: 30/06/2015

5 - Processo: 58701.003126/2011-80  
Proponente: Esporte Clube Floresta  
Título: Floresta Amador Campeão 2012

Valor aprovado para captação: R\$ 804.022,46  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4165 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 15434-2  
Período de Captação até: 31/12/2015

6 - Processo: 58701.001912/2012-23  
Proponente: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Título: Campeonato Brasileiro de Futebol 4x4  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.606.175,80  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 5

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 19950-8  
Período de Captação até: 15/08/2015

**Ministério do Meio Ambiente****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 326, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014**

Torna pública a abertura de processo de Consulta pública da minuta de Acordo Setorial para a implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar pública a abertura do processo de Consulta Pública da proposta de Acordo Setorial para implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral, conforme procedimento definido pelo Comitê Orientador para implantação de Sistemas de Logística em sua Deliberação nº 1, de 21 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2012.

Art. 2º As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas deverão ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <<http://www.governoeletronico.gov.br>>, relativo a esta Consulta Pública, no período de 00h00 do dia 15 de setembro de 2014 até às 23h59 do dia 15 de outubro de 2014 (30 dias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

**PORTARIA Nº 327, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014**

Torna pública a abertura de processo de Consulta Pública da proposta de Acordo Setorial para a implantação de Sistema de Logística Reversa de Lâmpadas Fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar pública a abertura do processo de Consulta Pública da proposta de Acordo Setorial para implantação de Sistema de Logística Reversa de Lâmpadas Fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista, conforme procedimento definido pelo Comitê Orientador para implantação de Sistemas de Logística em sua Deliberação nº 1, de 21 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2012 e na reunião realizada em 1º de julho de 2014.



Art. 2º As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas deverão ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <http://www.governoeletronico.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, no período de 00h00 do dia 15 de setembro de 2014 até às 23h59 do dia 15 de outubro de 2014 (30 dias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

## CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

### RESOLUÇÃO Nº 157, DE 9 DE JUNHO DE 2014

Estabelece composição e define a indicação de representações, em ordem progressiva, para eventuais substituições para a CTPNRH, CTIL e CTEM (mandato de 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2016), para a CTCOB (mandato de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2016), e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, 12.334, de 20 de setembro de 2010, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 437, de 8 de novembro de 2013, e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída pelo Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água, em todos os níveis assim como assegurar a ampla participação e co-operação das comunidades voltadas ao alcance dos objetivos contemplados na Política Nacional de Recursos Hídricos ou estabelecidos em convenções, acordos e resoluções a que o Brasil tenha aderido;

Considerando o término, em 30 de junho de 2014, do mandato dos membros da Câmara Técnica do Plano Nacional de Recursos Hídricos - CTPNRH; da Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais - CTIL; e da Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Mobilização Social e Informação em Recursos Hídricos - CTEM, conforme prevê o artigo 1º da Resolução CNRH nº 139, de 21 de março de 2012;

Considerando o término, em 31 de julho de 2012, do mandato dos membros da Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos - CTCOB, conforme prevê o artigo 2º da Resolução CNRH nº 139, de 21 de março de 2012;

Considerando a manifestação expressa dos segmentos integrantes do CNRH interessados em participar das Câmaras Técnicas supracitadas e a análise procedida pela Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais; e

Considerando a possibilidade da Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais indicar representações, em ordem progressiva, para eventuais substituições nas Câmaras Técnicas, nos termos do § 1º do artigo 23 do Regimento Interno do CNRH, resolve:

Art. 1º Estabelecer nova composição para a CTPNRH, para a CTIL e para a CTEM, a partir de 1º de julho de 2014, com mandato até 30 de junho de 2016, nos seguintes termos:

I - Câmara Técnica do Plano Nacional de Recursos Hídricos:

a) Governo Federal:  
1. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;  
2. Ministério dos Transportes;  
3. Ministério do Meio Ambiente: Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano - SRHU;  
4. Ministério do Meio Ambiente: Agência Nacional de Águas - ANA; e

5. Ministério de Minas e Energia;  
b) Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos:  
1. São Paulo e Rio de Janeiro;  
2. Sergipe e Bahia;  
3. Paraná e Distrito Federal; e  
4. Amazonas e Pará;

c) Usuários de Recursos Hídricos:  
1. Prestadoras de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

2. Concessionárias e Autorizadas de Geração Hidrelétrica;  
3. Indústrias;  
4. Pescadores e Usuários de Água para o Lazer e Turismo;

d) Organizações Cívicas de Recursos Hídricos:  
1. Organizações Técnicas;

2. Organizações de Ensino e Pesquisa; e  
3. Organizações Não-Governamentais.

II - Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais:  
a) Governo Federal:

1. Ministério dos Transportes;  
2. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;  
3. Ministério do Meio Ambiente: SRHU;  
4. Ministério do Meio Ambiente: ANA; e  
5. Ministério de Minas e Energia;

b) Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos:  
1. Ceará e Piauí;  
2. São Paulo e Rio de Janeiro; e  
3. Sergipe e Bahia;  
c) Usuários de Recursos Hídricos:  
1. Irrigantes;

2. Prestadoras de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;  
3. Concessionárias e Autorizadas de Geração Hidrelétrica;  
4. Indústrias;  
5. Pescadores e Usuários de Água para o Lazer e Turismo;

6. Irrigantes;  
d) Organizações Cívicas de Recursos Hídricos:  
1. Comitês, Consórcios e Associações Intermunicipais;

2. Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa; e  
3. Organizações Não-Governamentais.

III - Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Mobilização Social e Informação em Recursos Hídricos:

a) Governo Federal:  
1. Ministério da Educação;  
2. Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação;  
3. Ministério do Meio Ambiente: SRHU;  
4. Ministério do Meio Ambiente: ANA; e  
5. Ministério de Minas e Energia;

b) Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos:  
1. São Paulo e Rio de Janeiro;  
2. Paraná e Distrito Federal;  
c) Usuários de Recursos Hídricos:  
1. Irrigantes;

2. Prestadoras de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; e  
3. Indústrias;  
4. Pescadores e Usuários de Água para o Lazer e Turismo;

d) Organizações Cívicas de Recursos Hídricos:  
1. Consórcios e Associações Intermunicipais de Bacias Hidrográficas;  
2. Comitês, Consórcios e Associações Intermunicipais de Bacias Hidrográficas;

3. Organizações Técnicas;  
4. Organizações de Ensino e Pesquisa;  
5. Organizações Não-Governamentais; e  
6. Organizações Não-Governamentais.

Art. 2º Estabelecer nova composição para a CTCOB, a partir de 1º de agosto de 2014, com mandato até 31 de julho de 2016, nos seguintes termos:

a) Governo Federal:  
1. Ministério da Fazenda;  
2. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;  
3. Ministério do Meio Ambiente: SRHU;  
4. Ministério do Meio Ambiente: ANA; e  
5. Ministério de Minas e Energia;

b) Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos:  
1. Espírito Santo e Minas Gerais;  
2. São Paulo e Rio de Janeiro; e  
3. Sergipe e Bahia;

c) Usuários de Recursos Hídricos:  
1. Irrigantes;  
2. Prestadoras de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

3. Concessionárias e Autorizadas de Geração Hidrelétrica;  
4. Indústrias; e  
5. Pescadores e Usuários de Água para o Lazer e Turismo;

d) Organizações Cívicas de Recursos Hídricos:  
1. Comitês;

2. Consórcios e Associações Intermunicipais de Bacias Hidrográficas;  
3. Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa; e  
4. Organizações Não-Governamentais.

Art. 3º Estabelecer a indicação de representações, em ordem progressiva, para eventuais substituições para a composição da CTPNRH, da CTIL, da CTEM e da CTCOB, nos termos do art. 32 do Regimento Interno do CNRH, da seguinte forma:

I - Câmara Técnica do Plano Nacional de Recursos Hídricos:  
a) Ministério da Integração Nacional;  
b) Organizações Não-Governamentais;  
c) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;  
d) Prestadoras de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

e) Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos: Ceará e Piauí;  
f) Indústrias;  
g) Ministério da Educação;

h) Ministério da Saúde; e  
i) Irrigantes; e  
j) Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos: Espírito Santo e Minas Gerais.

II - Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais:  
a) Organizações Não-Governamentais;  
b) Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa;  
c) Ministério da Integração Nacional;

d) Prestadoras de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;  
e) Indústrias;  
f) Ministério da Educação;

g) Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos: Espírito Santo e Minas Gerais.  
III - Câmara Técnica de Educação, Capacitação, Mobilização Social e Informação em Recursos Hídricos:  
a) Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos: Espírito Santo e Minas Gerais;

b) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;  
c) Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos: Sergipe e Bahia;  
d) Prestadoras de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

e) Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos: Ceará e Piauí;  
f) Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos: Amazonas e Pará; e  
g) Concessionárias e Autorizadas de Geração Hidrelétrica.

IV - Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos:  
a) Indústrias;  
b) Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa;

c) Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos: Ceará e Piauí;  
d) Prestadoras de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

e) Ministério da Integração Nacional;  
f) Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos: Paraná e Distrito Federal.

Art. 4º A indicação dos representantes dos segmentos com mais de um Conselheiro Titular, para as Câmaras Técnicas, deverá ser articulada entre os mesmos.

Art. 5º O membro suplente que assumir a titularidade na Câmara Técnica completará o período do mandato do membro substituído.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA  
Presidente do Conselho

NEY MARANHÃO  
Secretário Executivo

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

### PORTARIA Nº 92, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014

Aprova o Plano de Ação Nacional para Conservação das Aves Ameaçadas da Caatinga - PAN Aves da Caatinga contemplando 15 táxons ameaçados de extinção, estabelecendo seu objetivo, objetivos específicos, prazo, abrangência e formas de implementação e supervisão. (Processo nº 02070.002936/2011-38).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando a Instrução Normativa MMA nº 3, de 27 de maio de 2003, que reconhece como espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes de sua lista anexa;

Considerando a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica;

Considerando a Portaria ICMBio nº 78, de 03 de setembro de 2009, que cria os Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação do Instituto Chico Mendes e lhes confere atribuição;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012 que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de Planos de Ação Nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando o disposto no Processo nº 02070.002936/2011-38, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Nacional para Conservação das Aves Ameaçadas de Extinção da Caatinga - PAN Aves da Caatinga.